

Reabertura

PROGRAMA DE RETOMADA FISCAL



CONDIÇÕES DIFERENCIADAS PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS
INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2021

REGULARIZE



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA





Contexto:

2020

Portaria PGFN n. 21.562, de 30.09.2020

A PGFN **estabeleceu o Programa de Retomada Fiscal**, que reuniu um conjunto de medidas adotadas com o objetivo de estimular a regularização fiscal relativa aos débitos inscritos em dívida ativa da União, permitindo a retomada da atividade produtiva em razão dos efeitos da pandemia de Covid-19.

As propostas de negociação previstas no Programa encerraram em dezembro de 2020.

2021

Portaria PGFN n. 2381, de 26.02.2021

A PGFN **reabriu o prazo do Programa de Retomada Fiscal**, disponibilizando novamente as mesmas modalidades de negociação e benefícios.

As propostas de negociação previstas no Programa reabriram 15 de março e permanecem aberta até 30 de setembro de 2020.

Transação **POR ADESÃO**

COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Proposta individual
formulada pelo
CONTRIBUINTE

Proposta individual
formulada pela
PGFN

Adesão
à Proposta da
PGFN

Portaria PGFN n. 9.917/2020

Portaria MF n. 247/2020
Contencioso tributário de pequeno valor

EDITAL nº
16/2020

- Inscrições tributárias até 60 salários-mínimos, inclusive do SIMPLES

SIMPLES
(Portaria PGFN
n. 18.731/2020)

- Sem limite de valor
- Devedores do simples impactados pela pandemia
- 4% em 12x (0,334% por mês) + 133 parcelas adicionais, com descontos de até 70%

AGRO
(Portaria PGFN
n. 21.561/2020)

- Sem limite de valor
- Devedores impactados pela pandemia
- Entrada (4%, 2%, 0,334%). Parcelas anuais, semestrais ou mensais
- Descontos de até 100% em juros, multas e encargos (limitado a 50 ou 70%)

TRANSAÇÃO
EXTRAORDINÁRIA
COVID-19
(Portaria PGFN
n. 9.924/2020)

- Sem limite de valor
- Todos os devedores podem aderir
- 1% em 3x + 81 ou 142 parcelas adicionais

TRANSAÇÃO
EXCEPCIONAL
COVID-19
(Portaria PGFN
n. 14.402/2020)

- Até R\$ 150 milhões
- Devedores impactados pela pandemia
- 4% em 12x + 72 ou 133 parcelas adicionais, com descontos (até 50 ou 70%)

Transação **POR ADESÃO**

Contencioso tributário de pequeno valor

PORTARIA ME N. 247/2020 | EDITAL PGFN 16/2020

CONDIÇÕES

CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO DE PEQUENO VALOR

- INDEPENDENTE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO OU RATING;
- **COM DESCONTO;**
- INDEPENDENTE DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO;
- Pessoa física, Empresário individual, Microempresa e Empresa de pequeno porte;
- **Inscrito há mais de 1 ano;**
- **Até R\$ 66.000,00** (60 salários-mínimos R\$ 1.100,00 desde JAN/2021) **por inscrição;**
- Inscrições de **natureza tributária**, inclusive SIMPLES NACIONAL;
- Inscrições em cobrança, garantidas ou com exigibilidade suspensa por decisão judicial.

RESUMO

CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO DE PEQUENO VALOR



Essa modalidade abrange débitos de natureza tributária, inscritos em dívida ativa há mais de um ano, sendo o valor consolidado igual ou inferior a 60 salários mínimos.



Entrada de 5% dividida em até 5 meses*

Essa modalidade concede descontos sobre o valor do débito:

ATÉ

50%

sendo o restante
dividido em até
7 meses

ATÉ

40%

sendo o restante
dividido em até
36 meses

ATÉ

30%

sendo o restante
dividido em até
55 meses



*No caso de inscrição com histórico de negociação anterior, a entrada será de 10%.

Transação **POR ADESÃO**

Extraordinária

PORTARIA PGFN N. 9.924/2020

CONDIÇÕES

EXTRAORDINÁRIA

- INDEPENDE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO OU RATING;
- **NÃO TEM DESCONTO;**
- SEM LIMITE DE VALOR;
- INDEPENDE DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO;
- **Todas as pessoas** físicas e jurídicas;
- **Todas as inscrições, inclusive multa criminal e SIMPLES NACIONAL;**
- Inscrições em cobrança, com exigibilidade suspensa por decisão judicial ou garantidas;

RESUMO

CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO DE PEQUENO VALOR



Entrada de **1% dividida em até 3 meses***

O restante poderá ser dividido até:

142
MESES

Para **peças físicas, microempresas, empresas de pequeno porte, instituições de ensino, Santas Casas de Misericórdia, sociedades cooperativas e demais organizações da sociedade civil**

81
MESES

Para as demais **peças jurídicas**



*No caso de **inscrição com histórico de negociação anterior**, a entrada será de **2%**.

Transação **POR ADESÃO**

Excepcional – Geral

PORTARIA PGFN N. 14.402/2020

CONDIÇÕES

EXCEPCIONAL - GERAL

- DEPENDE DA **CAPACIDADE DE PAGAMENTO OU RATING**;
- **COM DESCONTO**;
- **ATÉ 150 MILHÕES**, MESMO PARA OS DEVEDORES COM VALOR CONSOLIDADO SUPERIOR;
- DEPENDE DO **PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO**;
- DESCONTO CONSIDERA CAPAG DO DW + FATOR REDUTOR
- Todas as pessoas físicas e jurídicas;
- Todas as inscrições, **exceto multa criminal e SIMPLES NACIONAL**;
- Inscrições em cobrança, com exigibilidade suspensa por decisão judicial ou garantidas;

CONDIÇÕES

EXCEPCIONAL - GERAL

- **Entrada de 4% em 12 parcelas** (0,334% por mês). Não tem entrada em dobro em caso de parcelamento anterior;
- **Descontos de até 50% ou 70% do valor consolidado** (pode chegar a 100% de juros, multas e encargos);
- Parcelamento do restante **em até 72 ou 133 meses** (contribuições previdenciárias em até 48 meses).

RESUMO

EXCEPCIONAL - GERAL

Entrada de **4% dividida em até 12 meses**



O restante poderá ser dividido nas seguintes condições:

EM ATÉ
133
MESES

Até **100%**
de desconto
sobre os
acréscimos
legais

EM ATÉ
72
MESES

Para **pessoas físicas, microempresas, empresas de pequeno porte, instituições de ensino, Santas Casas de Misericórdia, sociedades cooperativas e demais organizações da sociedade civil**

Para as demais **pessoas jurídicas**



*O desconto será aplicado levando em consideração a **capacidade de pagamento do contribuinte**. Além disso, haverá o limite de até **50% do valor total da dívida** para as demais pessoas jurídicas.

No caso de **pessoas físicas, empresários individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, instituições de ensino, Santas Casas de Misericórdia, sociedades cooperativas e demais organizações da sociedade civil** o desconto respeitará o limite de até **70% do valor da dívida**.

Transação **POR ADESÃO**

Excepcional – Simples Nacional

PORTARIA PGFN N. 18.731/2020

CONDIÇÕES

EXCEPCIONAL – SIMPLES NACIONAL

- DEPENDE DA **CAPACIDADE DE PAGAMENTO OU *RATING***;
- **COM DESCONTO**;
- **SEM LIMITE DE VALOR**;
- DEPENDE DO **PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO**;
- DESCONTO CONSIDERA CAPAG DO DW + FATOR REDUTOR
- **Inscrições do SIMPLES NACIONAL** (Código de receita 1507, 3134, 3140, 3157, 3163, 3186, 3192);
- Inscrições em cobrança, com exigibilidade suspensa por decisão judicial ou garantidas;

Transação **POR ADESÃO**

Excepcional – Agro

PORTARIA PGFN N. 21.561/2020

CONDIÇÕES

EXCEPCIONAL – AGRO

- DEPENDE DA **CAPACIDADE DE PAGAMENTO OU RATING**;
- **COM DESCONTO**;
- **SEM LIMITE DE VALOR**;
- DEPENDE DO **PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO**;
- DESCONTO CONSIDERA CAPAG DO DW + FATOR REDUTOR;
- Pessoa física e jurídica;
- **Inscrições de crédito rural** (Código de receita 0445, 1529, 1535, 2015, 2021, 2038, 2044, 2067, 2865, 5370);
- Inscrições em cobrança, com exigibilidade suspensa por decisão judicial ou garantidas;

CONDIÇÕES

EXCEPCIONAL – AGRO

- **Entrada de 4% e o restante pago em 6 ou 11 parcelas ANUAIS**, com descontos de até 100% de juros, multas e encargos, limitados a 50 ou 70% do valor total do débito negociado;
- **Entrada de 2% em 2 parcelas SEMESTRAIS, sendo o restante pago em 12 ou 22 parcelas SEMESTRAIS**, com descontos de até 100% de juros, multas e encargos, limitados a 50 ou 70% do valor total do débito negociado;
- **Entrada de 0,334% em 12 + 72 ou 133 parcelas MENSAIS**, com descontos de até 100% de juros, multas e encargos, limitados a 50 ou 70% do valor total do débito negociado.

Transação **POR ADESÃO**

Repactuação das negociações
em vigor para inclusão de
outros débitos inscritos

PORTARIA PGFN N. 21.561/2020

REPACTUAÇÃO

PORTARIA PGFN N. 2.381/2021

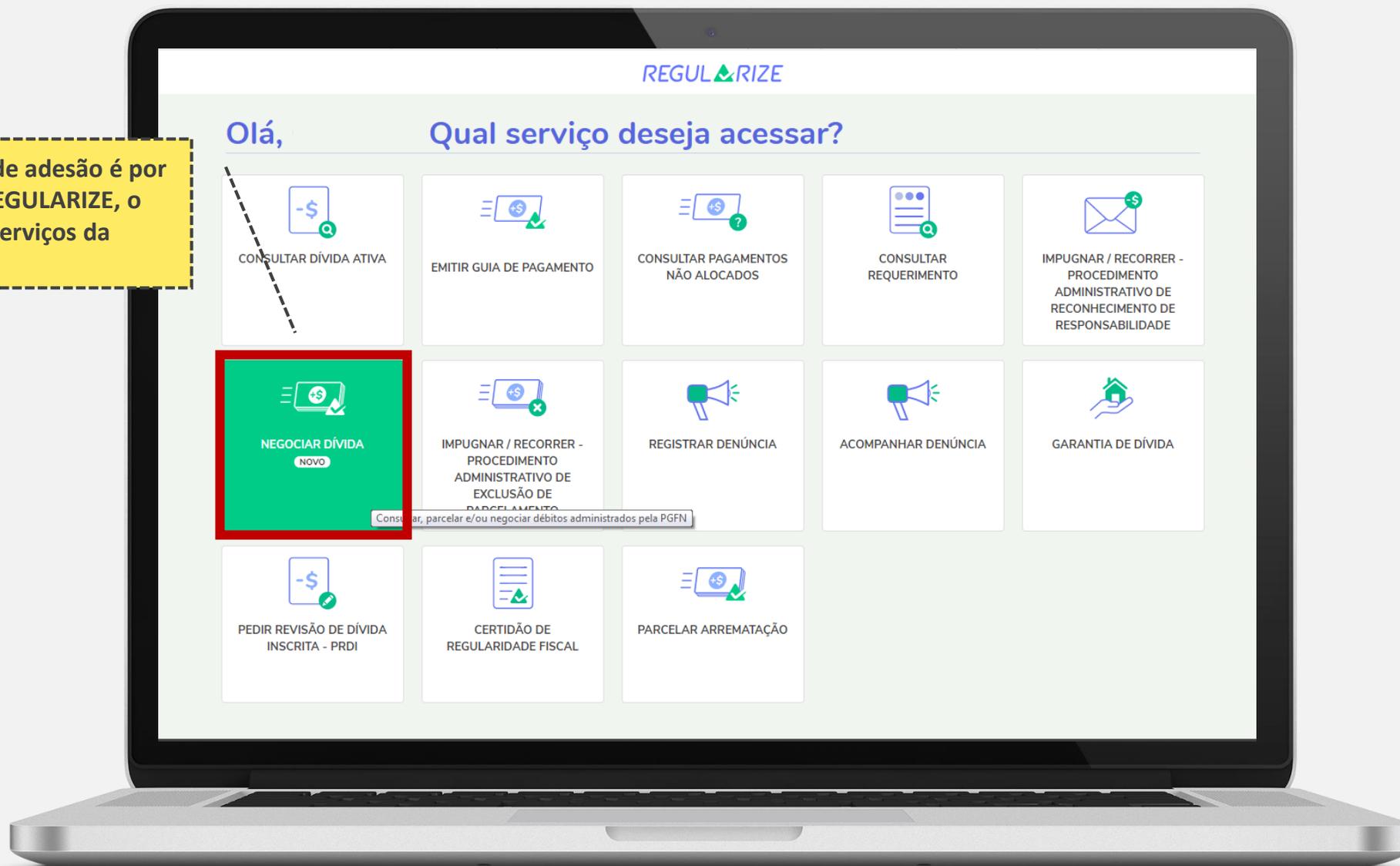
Art. 6º Os **contribuintes com acordos de transação em vigor** no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional poderão solicitar, no período de **19 de abril de 2021** até as 19h (horário de Brasília) do **dia 30 de setembro de 2021**, a **repackuação da respectiva modalidade para inclusão de outros débitos inscritos em dívida ativa da União**, hipótese em que serão observados os mesmos requisitos e condições da negociação original.

Transação **POR ADESÃO**

Como proceder

REGUL  RIZE

Todo o processo de adesão é por meio do portal **REGULARIZE**, o portal digital de serviços da PGFN.



REGULARIZE

Negociar Dívida

Acesso ao Sistema de Negociações - Parcelamento ou Acordo de Transação

Acesse o sistema SISPAR se você precisar:

- parcelar sua dívida em até 60 meses;
- aderir à Transação por Adesão, quando houver modalidade disponível;
- optar pelo débito automático;
- emitir a prestação da sua negociação;
- consultar os detalhes da sua negociação.

ACESSAR

Desistência de Negociação - Parcelamento ou Acordo de Transação

Este serviço deve ser utilizado para se desistir de um parcelamento ou de um acordo de transação em curso. A desistência deve ser solicitada quando se deseja aderir a outra negociação.

ACESSAR

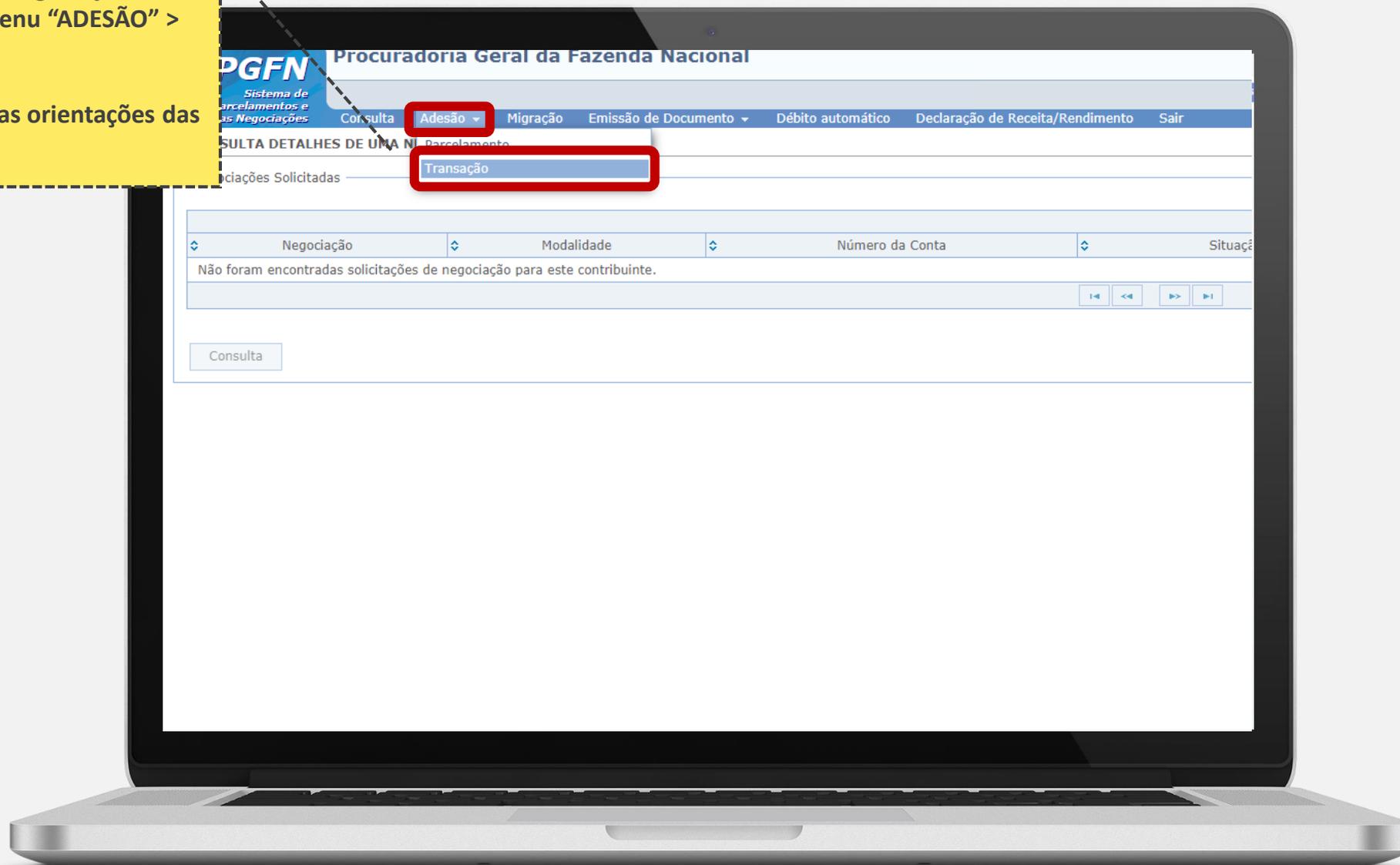
Acordo de Transação Individual

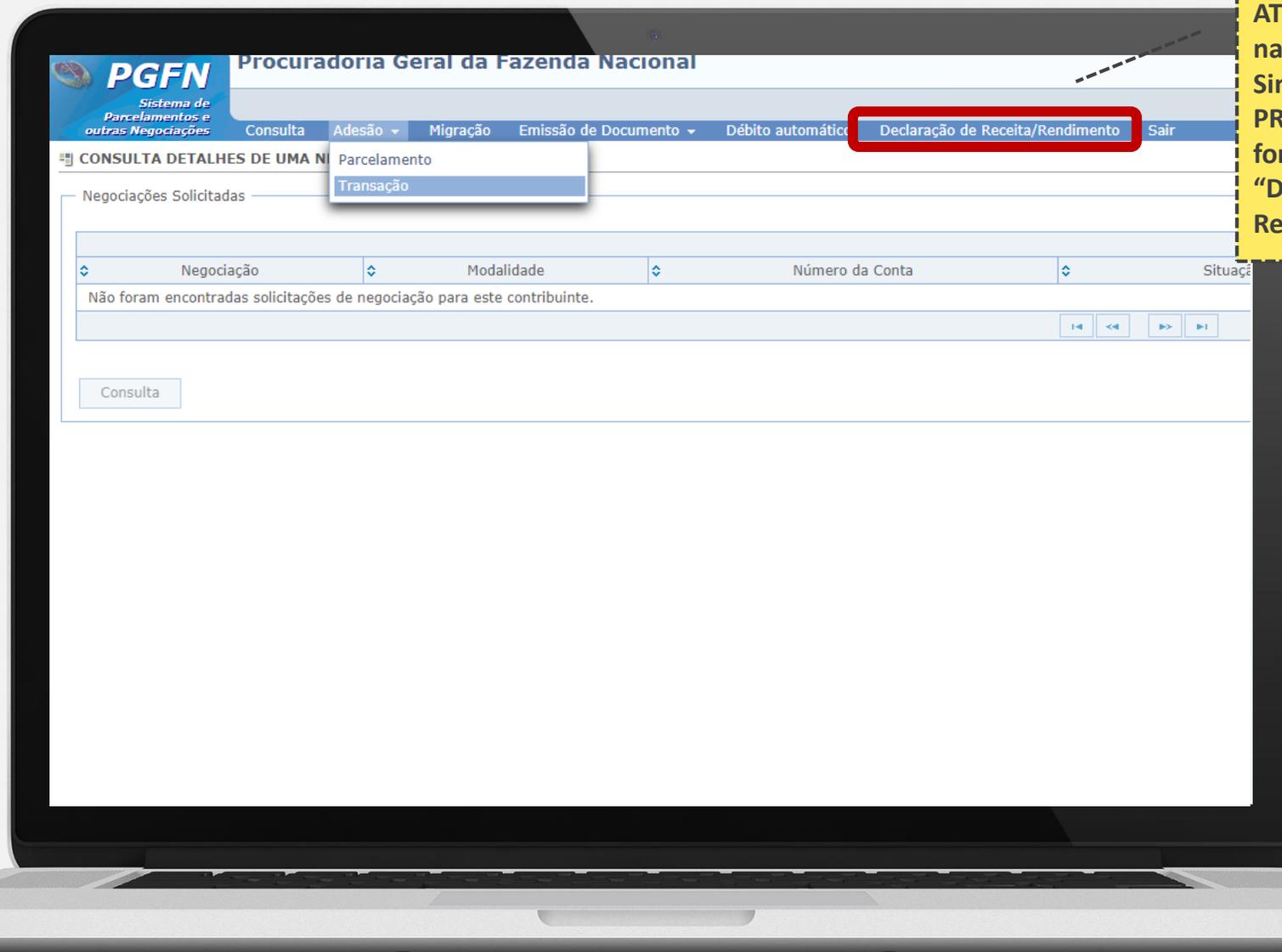
Este serviço deve ser utilizado quando o contribuinte se enquadrar em alguma das seguintes condições:

Reabertura do Programa de Retomada Fiscal

Dentro do sistema de negociações (SISPAR), clique no menu “ADESÃO” > “TRANSAÇÃO”.

Feito isso é só seguir as orientações das telas seguintes!





ATENÇÃO! Para os interessados na Transação Excepcional (Geral, Simples Nacional ou Agro), o PRIMEIRO PASSO é preencher o formulário eletrônico de “Declaração de Receita / Rendimento”.

Aqui no canal da PGFN já tem alguns vídeos com o PASSO A PASSO COMPLETO para adesão à transação!



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN

6,56 mil inscritos

INSCREVER-SE

INÍCIO **VÍDEOS** PLAYLISTS COMUNIDADE CANAIS SOBRE

Envios ▾ REPRODUZIR TODOS

ORDENAR POR



Como simular a desistência de uma negociação antes d...

1,5 mil visualizações · há 3 meses

Conheça as propostas de negociação de dívidas para...

11 mil visualizações · há 5 meses

Saiba como aderir à Transação Excepcional de...

4,8 mil visualizações · há 5 meses

Saiba como aderir à transação tributária na dívid...

17 mil visualizações · há 5 meses

Conheça o aplicativo Dívida Aberta

1,4 mil visualizações · há 7 meses

Saiba como aderir à Transação Excepcional

38 mil visualizações · há 8 meses



CRÉDITO
PALESTRA ON-LINE
COMO REGULARIZAR A
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E FGTS
É HOJE, ÀS 14H30

REGULARIZE
O QUE VOCÊ PRECISA SABER
COMO DESISTIR DE UM
PARCELAMENTO PERANTE A PGFN



REGULARIZE
O QUE VOCÊ PRECISA SABER
COMO PAGAR DÍVIDA ATIVA
DE CONTRIBUINTES TERCEIROS

REGULARIZE
O QUE VOCÊ PRECISA SABER
COMO ALTERAR SENHA E
E-MAIL CADASTRADO

OBRIGADO!

REGULARIZE



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

25 DE MARÇO DE 2021